

19 de abril de 2013
031/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 042/2017-DP, de 26 de julho de 2017

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BOVESPA e BM&F

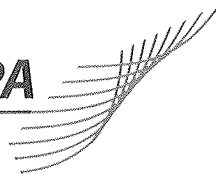
Ref.: **Adequação do Sistema de Registro de Cédulas de Crédito Imobiliário – CCI.**

Informamos que é vedado o registro de Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI) representativas de créditos originados de devedores distintos e não solidários no Sistema de Registro de CCI administrado pela BM&FBOVESPA.

Neste sentido, foram realizadas adequações nas funcionalidades de “registro” e de “alteração de devedor” do sistema, estabelecendo-se a obrigatoriedade de declaração, pelo participante responsável pelo registro (Agente Credenciado de CCI), nos casos em que houver mais de um devedor, de que a CCI é representada por créditos originados de devedores distintos e solidários.

As alterações nos procedimentos operacionais foram atualizadas no manual operacional do Agente Credenciado (itens: 3.1.2, 3.1.2.4, 3.4, 3.4.2 e 4.1.1.1), no manual operacional do Credor (item 2.1) e nos leiautes dos arquivos **ICCI** (registros: 06 e 07) e **ECCI** (registros: 06 e 07).

Os documentos atualizados estão disponíveis no site da BM&FBOVESPA no endereço www.bmfbovespa.com.br > [mercado](#) > [rendafixa](#) > [titulosimobiliarios](#) > [CCI](#), nas opções “manuais do usuário” e “layout de arquivos”.



031/2013-DP

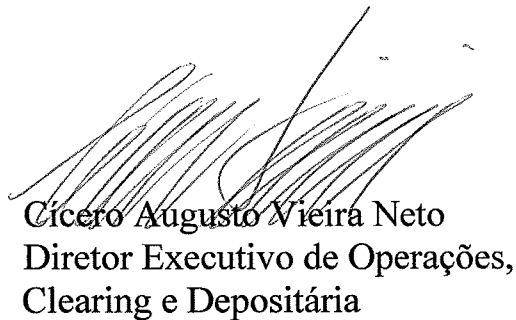
.2.

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos a serem observados pelos participantes do mercado poderão ser obtidos com a Diretoria de Registro e Liquidação e a Diretoria de Renda Fixa, Câmbio e Derivativos, respectivamente, pelos telefones (11) 2565-4495 e (11) 2565-4042 ou pelo e-mail balcao@bvmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária